



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

**DECRETO Nº 2631, DE 13 DE ABRIL DE 2021 - AUTORIZA OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR ATUAREM NAS MODALIDADES DRIVE-THRU E TAKE AWAY. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sobral normatizou, através do Decreto Municipal nº 2.610 de 04 de março de 2021 o isolamento social rígido no Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de adequação gradual às regras de isolamento social rígido já estabelecidas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 33.965 de 04 de março de 2021; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 34.031, de 10 de abril de 2021, que prorrogou o isolamento social rígido em todos os municípios do estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da covid-19, DECRETA: Art. 1º Fica autorizado aos serviços de alimentação fora do lar atender na modalidade “drive-thru” (retirada sem descer do carro), “delivery” (entrega na casa do comprador) e “take-away” (retirada diretamente no estabelecimento comercial, sem ter acesso interno ou aos funcionários). Parágrafo único. Os serviços devem ser prestados respeitando as regras distanciamento social, uso de máscaras, higienização de mãos e objetos comuns, tudo já descrito nos protocolos gerais e específicos já publicados em decretos anteriores e editados pela Vigilância Sanitária. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 13 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

### GABINETE DA VICE-PREFEITA

**PORTARIA Nº 005/2021 - GABVICE - PRORROGA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO NA VICE PREFEITURA DE SOBRAL / GABINETE DA VICE-PREFEITA E SUA UNIDADE VINCULADA, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630, DE 11 DE ABRIL DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A VICE - PREFEITA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 19, III da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarado através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.630, de 11 de abril de 2021, o qual prorrogou a “política de isolamento social rígido” no município de Sobral, normatizado pelo Decreto Municipal 2.610, de 04 de março de 2021, bem como estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual 34.031, de 10 de abril de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da**

rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados pela Vice Prefeitura / gabinete da Vice-Prefeita e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Vice-Prefeitura e sua unidade vinculada, o Centro de Referência da Mulher; e CONSIDERANDO que o §6º do Art. 3º do Decreto Municipal 2.610, de 04 de março de 2021 diz que os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais continuarão funcionando por meio de trabalho exclusivamente remoto, observados os termos e as exceções previstas nos decretos anteriores RESOLVE: Art. 1º - Ficam prorrogadas as disposições da Portaria 001/2021-GABVICE, publicada no DOM nº 1.006 - Ed. Suplementar, de 22 de fevereiro de 2021 -, com as determinações e alterações da Portaria 002/2021-GABVICE, publicada no DOM nº 1.028 - de 24 de março de 2021 - até o dia 18 de abril de 2021. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral - CE, 12 de abril de 2021. Christianne Marrie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2021 - PGM, DE 13 DE ABRIL DE 2021.** A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Exclusão do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - PADE, em consonância com o Art. 10, da Lei Complementar nº 51, de 12/07/2017, considerando-se realizada a intimação, conforme o Art. 157, inciso III, do Código Tributário. Fica, portanto, o contribuinte intimado a regularizar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados, ou de pessoa legalmente autorizado, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, na Coordenadoria da Dívida Ativa, situado na Rua Coronel José Sabóia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. E-mail: [dividaativa@sobral.ce.gov.br](mailto:dividaativa@sobral.ce.gov.br). Sobral, 13 de abril de 2021. Thiago Rocha Carneiro Liberato - PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2021 - PGM		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	AMANDA MARIA XIMENES VASCONCELOS	
2	ANA BEATRIZ MELO DE VASCONCELOS	
3	ANTONIO MARCOS MOREIRA	
4	BRENDA DE MELO SIQUEIRA	
5	CARLOS JOAQUIM FREIRE DA CUNHA	
6	ERALDO LUIZ DE ARAUJO	
7	F. F. OLYMPIO ME	00.866.409/0001-95
8	FRANCISCO AUGUSTO CABRAL MONTE COELHO (espólio)	
9	FRANCISCO HELIO DAMASCENO RODRIGUES	
10	FRANCISCO JOSE DE SOUSA	
11	GERARDO ADRIAO XIMENES	
12	GISNALDO CAVALCANTE PRADO	
13	HENRIQUE RICARDO SOUZA ZIEGLER	
14	HUGO CAVALCANTE VASCONCELOS	
15	JOAO BATISTA MARTINS LIRA	
16	JOAO CARLOS DE SOUSA SILVA	
17	JOSE CARLOS LOPES RANDAL POMPEU	
18	JOSE COELHO DA SILVA	
19	JOSE GERARDO DE MARIA	
20	LUIZ ELIAS CARDOSO	
21	LUIZ ARAGAO ARAUJO REPRESENTACOES	
22	MARIA DAS GRACAS PRADO VASCONCELOS	
23	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA	
24	MARIA JOSE RAMOS FERREIRA	
25	MARIA LEONE COSTA CARNEIRO	
26	MOUTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	09.449.096/0001-44
27	MUNIZ DE SOUSA LIMA	
28	RAIMUNDO RODRIGUES DE PAULA	
29	REGINA DO NASCIMENTO DE SOUSA	
30	ZACARIAS PEREIRA DE LIMA	